

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 1057/88 Reautuado em 26.11.91
INTERESSADO : PAULO DE TARSO ANDRADE AUKAR
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Historia Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil" - IES de
Mococa.
RELATORA : Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
PARECER CEE Nº : 1887/91 CETG "D" APROVADO EM 11.12.1991.
COMUNICADO AO PLENO EM 18.12.1991.

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto de Ensino Superior de Mococa indica Paulo de Tarso Andrade Aukar para lecionar, a partir do funcionamento do curso, a disciplina "História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil", no Curso de Ciências Contábeis.

2 - APRECIACÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1376/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Paulo de Tarso Andrade Aukar para lecionar a disciplina "História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil", no Instituto de Ensino Superior de Mococa.

São Paulo, 10 de dezembro de 1991.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ELMARA LÚCIA DE O. BONINI E EDUARDO STOROPOLI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 11.12.91.

a) CONSº BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ
no exercício da Presidência